



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações  
Gerência de Instrução Processual

Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

**PROCESSO:** 00050-00010983/2022-20

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral (de uma só vez).

**ASSUNTO:** Aquisição de cabos e conversores necessários para instalação de computadores e televisores da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, DMPP.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição 15(quinze) adaptadores displayport/hdmi, 10 (dez) adaptadores hdmi/displayport e 10 (dez) cabos hdmi para instalação de monitores e televisores que compõem a estrutura da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, DMPP.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Segurança e Defesa Social (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018) estabeleceu em seu Art. 5º, inciso III, o fortalecimento das ações de prevenção e solução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis. Apresentando como objetivo, em seu Art. 6º, inciso IV, o estímulo e apoio na execução de ações de prevenção à violência e à criminalidade, priorizando aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, mulheres e outros grupos vulneráveis.

2.2. Nesse mesmo contexto, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal (Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019) apresenta como diretriz, no inciso IV do art. 4º inciso IV, fortalecimento das ações de prevenção, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis. Sendo o objetivo, no Art. 5º, I, estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade as que envolvem grupos vulneráveis.

2.3. No Distrito Federal é possível observar a implementação de uma política corajosa de proteção às mulheres, composta por ações sistemáticas e coordenadas, como a criação da plataforma interativa de dados relativos ao feminicídio, o aplicativo de celular para mulheres em situação de violência (Viva-Flor), o Programa de Prevenção Orientada à Violência (PROVID), as iniciativas da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) que visam fomentar o empoderamento das mulheres, a política de atendimento especializado à mulher em delegacias circunscricionais, o protocolo de acolhimento de vítimas de violência doméstica e familiar em Delegacias de Polícia, protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do Distrito Federal.

2.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal criou, ainda, o Programa Mulher Mais Segura, que prevê uma série de medidas e projetos. Dentre eles, a Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Centro Integrado de Operações de Brasília, criada por meio do Decreto nº 40.740, de 10 de maio de 2020. Sendo um projeto piloto nessa pasta, tem como competências: exercer as atividades de controle e monitoração de pessoas eletronicamente; dar cumprimento a atos e decisões do Poder Judiciário referentes à monitoração eletrônica de pessoas protegidas nos casos de violência doméstica, sobretudo contra a mulher; gerenciar os sistemas de monitoramento eletrônico de pessoas e definir procedimentos operacionais padrões da DMPP, bem como a utilização de dados, lançamentos, alterações e administração para fins de gestão e estatísticas; gerenciar os sistemas de monitoramento eletrônico de pessoas e definir procedimentos operacionais padrões da DMPP, bem como a utilização de dados, lançamentos, alterações e administração para fins de gestão e estatísticas.

2.5. A necessidade da presente contratação se justifica tendo em vista que a SSPDF, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, tem como competência a promoção, coordenação e execução de programas e projetos mencionados nos tópicos anteriores.

2.6. O monitoramento eletrônico pessoal portátil, em que pese a existência das Medidas Protetivas de Urgência previstas pela Lei Maria da Penha, busca ampliar a proteção à mulher, ainda mais quando não há acolhimento em Casa Abrigo. A falta de prestação desse serviço impede que se promova a atenção integral à mulher vítima de violência.

#### 2.7. Justificativa

2.7.1. Objetiva-se, formalizar a necessidade de realizar a aquisição de equipamentos necessários à integração da Solução Tecnológica disponibilizada pela Empresa especializada em monitoramento e rastreamento de pessoas por meio de dispositivos eletrônicos vinculados à Software específico;

2.7.2. O processo 00050-00011045/2021-66, que trata da contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de pessoas, tem previsão de fornecer 1500 equipamentos. Isso porque a projeção de aumento no número de monitorados é factível, tanto com a migração do Projeto Viva-flor para DMPP, quanto pela expansão do projeto piloto que monitora agressores e vítimas de Violência Doméstica;

2.7.3. O painel do Feminicídio do Distrito Federal mostra números preocupantes, que demandam intervenção pontual dos gestores da Segurança Pública. Os dados podem ser consultados em <https://feminicidio.ssp.df.gov.br/extensions/feminicidio/feminicidio.html#1>;

2.7.4. Desta forma, para adequação do ambiente para receber a solução de rastreamento e monitoramento de pessoas, cujo projeto em instrução no Processo SEI nº 00050-00011045/2021-66, faz-se necessário a presente aquisição, uma vez que esta Secretaria fornecerá os bens almejados.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. **Lei Federal nº 14.133/2021**, e do o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos.
- 3.1.2. A referida Lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos do Art. 18, § 1 da nova lei de licitações nº 14.133/2021 e demais normativos que disciplinam a contratação dos serviços e a aquisição dos bens a serem adquiridos
- 3.1.3. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão a serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
- 3.1.4. **Decreto Distrital nº 26.851/2006**, aplica-se de forma subsidiária as sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, até que haja orientação ou regulamentação específica sobre o assunto no âmbito da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.1.5. **Decreto Distrital nº 36.757/2015**, que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.
- 3.1.6. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 3.1.7. **Decreto Distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.
- 3.1.8. **Portaria nº 514/2028**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.
- 3.1.9. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- 3.1.10. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 3.1.11. **Decreto Distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 3.1.12. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 3.1.13. **Lei Distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências
- 3.1.14. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 3.1.15. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 3.1.16. **Parecer Referencial nº 21/2021 PGDF/PGCONS**, sobre Contratação Direta. Dispensa de Licitação por Valor da Contratação. Art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.17. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

- 4.1. ITEM 1 - Adaptador displayport/hdmi, aplicação displayport~hdmi, comprimento mínimo do cabo 10 cm, plug e play, conexão entrada hdmi(macho) e saída displayport(fêmea), garantia 180 dias.
- 4.2. ITEM 2 - Adaptador hdmi/displayport, aplicação hdmi~displayport, comprimento mínimo do cabo 10 cm, plug e play, conexão entrada displayport(macho) e saída hdmi(fêmea), garantia 180 dias.
- 4.3. ITEM 3 - cabo hdmi, cabo extensor, tipo blindado reforçado, tipo saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento mínimo 5 m, material condutor cobre, material cobertura pvc.

#### 5. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Segue planilha estimativa de custo de mercado:

| ITENS                | CATMAT | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | INTERVALO MONETÁRIO | VALOR UNIT DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|----------------------|--------|-----------------------------|-------------------|-------|---------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1                    | 41920  | Adaptador Displayport/ HDMI | UND               | 15    | R\$ 1,00            | R\$ xxxx                 | R\$ xxxx                  |
| 2                    | 41920  | Adaptador HDMI/Displayport  | UND               | 10    | R\$ 1,00            | R\$ xxxx                 | R\$ xxxx                  |
| 3                    | 430401 | Cabos HDMI de 5 metros      | UND               | 10    | R\$ 1,00            | R\$ xxxx                 | R\$ xxxx                  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |        |                             |                   |       |                     |                          | R\$ xxxx                  |

5.2. O valor total estimado para a pretensa aquisição é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme apontado na Planilha Orçamentária (xxxx) no seguinte elemento de despesa:

| Item | Natureza/Elemento de Despesa | Valor estimado |
|------|------------------------------|----------------|
| 1    | 33.90.30                     | R\$ xxxx       |

#### 6. DADOS DA EMPRESA E CONTAS BANCARIAS A SER CONTRATADA

- 6.1. Empresa:  
6.2. CNPJ:  
6.3. Endereço:  
6.4. CEP:  
6.5. Telefones:  
6.6. E-mail:  
6.7. Conta Bancária:

#### 7. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

7.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **Parecer Referencial nº 21/2021 PGDF/PGCONS**, e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67**, de 08 de julho de 2021 e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65**, de 07 de julho de 2021.

#### 8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos artigos 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

8.2. A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

8.3. O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;

8.4. Com efeito, o inciso XXI, do Artigo 37 da CF/1988 assim determina, "*in verbis*":

[...]

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

8.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Nova Lei Federal nº 14.133, em 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.7. Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

8.8. Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.9. Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitido por lei.

8.10. A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

8.11. Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma enquadra-se na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

8.12. A utilização da dispensa quando cabível desonera os cofres públicos, pois eventual procedimento licitatório é bastante oneroso.

8.13. De outra feita, visando maximizar a economia e eficiência da aquisição, utilizamos na presente o sistema de Dispensa Eletrônica, via Comprasnet 4.0, sendo que nessa opção, o Sistema divulga o objeto e as condições inseridas pelo órgão e as empresas interessadas e previamente cadastradas no sítio eletrônico participam com lances por até 05 (cinco) dias corridos, após o que, o órgão analisa a documentação do(s) participante(s) que der o melhor lance, até a adjudicação da proposta e posterior homologação da Dispensa Eletrônica.

**9. DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato não é obrigatório nos serviços contratados conforme se destaca no disposto do inciso I do art. 95, da Lei federal nº 14.133/2021.

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:"

I - dispensa de licitação em razão de valor;

- 9.2. Nesse caso, em substituição ao Contrato será utilizada a Nota de Empenho.

**10. DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- 10.1. A entrega dos materiais listados será:

10.1.1. Realizada, de uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2. Os bens/materiais serão entregues no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, em horário comercial, das 9h00 às 17h00.

10.2. A entrega do(s) bens/material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SSP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.3. Será recebido o material, nos termos do inciso VII, do Art. 92, e do Inciso II, do Art. 140, da Lei federal nº 14.133/2021:

10.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado no ato da entrega do(s) material(is), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 2 (dois) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificar que os bens/material possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange à quantidade solicitada e à qualidade do bens/material especificado neste documento;

10.3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

10.3.4. Se a contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei federal nº 14.133/2021;

10.3.5. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) bens/material(is) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

10.3.6. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, em 03 (três) dias corridos contados da solicitação;

10.3.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) bens/material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP para esse fim;

10.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10.4. Os bens/materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011/SEPLAG, publicado no DODF nº 62 de 31/03/2011, e do inciso IV, do Art. 40, da Lei federal nº 14.133/2021.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSPDF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

11.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;

11.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119-SSP, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSPDF.

**12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. Todos os bens/materiais deverão possuir garantia de 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

12.2. Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

12.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato (Nota de empenho), todas as condições exigidas nesta Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão do contrato (Nota de empenho) e ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em Lei federal nº 14.133/2021.

- 13.2. Entregar os bens/materiais em conformidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na Proposta Comercial, em endereço fixado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de validade, termo de garantia, quando couber, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.3.1. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo poder concedente;
- 13.3.2. Substituir qualquer dos objetos cujo(s) executor(es)/fiscal(is) do contrato julgarem que não atende às especificações do Termo de Referência, inclusive após o recebimento, dentro do prazo de garantia estabelecido, sem prejuízo da legislação vigente;
- 13.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.5. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;
- 13.6. Sujeitar-se as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;
- 13.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do(s) material(is).
- 13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber provisoriamente os materiais adquiridos, consoante diretrizes dispostas no item 4 do presente Termo de Referência;
- 14.2. Receber definitivamente os materiais listados, quando atendidos todos os critérios inerentes ao procedimento de aquisição, em especial aos parâmetros fixados na especificação do objeto e no item 4 deste documento;
- 14.3. Exercer a fiscalização no tocante à entrega/recebimento dos materiais contratados;
- 14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.4.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4.2. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências deste documento, informando à CONTRATADA e realizando o pagamento apenas dos valores incontroversos (até a regularização da condição
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 14.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor do contrato;
- 14.8. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, consoante Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 14.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à qualidade e continuidade (não interrupção) dos serviços prestados;
- 14.10. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entregas, reparos, ajustes ou instalações de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 15.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;
- 15.4.1. Excluem-se das disposições do subitem anterior:
- 15.4.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 15.4.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

15.4.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;

15.5. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF não será obrigada a efetuar o pagamento a Contratada.

15.6. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e/ou de inexecução total ou parcial do contrato (Nota de Empenho) o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral – CLIC/SUAG/SEGI/SSP, situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 2º andar - Edifício Sede da SSP/DF-CEP 70.620-000 - Telefone: (61) 3441-8792 – e-mail: dimap@ssp.df.gov.br.

À Vossa apreciação com a informação que o presente Termo de Referência foi ajustado de acordo com a legislação vigente.

**MAXWELL AMÉRICO MARINELLO**

Matrícula: 1.698.558-3

**MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO**

Matrícula: 1.698.503-6



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8, Assessor(a) Técnico(a).**, em 12/12/2022, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **101166256** código CRC= **FE8AF1ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações  
 Gerência de Instrução Processual

Dispensa de Licitação - Extrato - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

**PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00010983/2022-20**

**Interessada:** Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

**UASG:** 450107

**Elemento de Despesa:** 33.90.30

**Objeto:** Aquisição de cabos e conversores necessários para instalação de computadores e televisores da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, DMPP.

**Assunto:** Dispensa Eletrônica

**Forma de Fornecimento:** Integral (de uma só vez).

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022

**"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"**

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: xxx de novembro de 2022

Link: <https://www.gov.br/compras/SSP-DF>

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h

Exclusiva para ME e EPP: SIM

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição 15 (quinze) adaptadores displayport/hdmi, 10 (dez) adaptadores hdmi/displayport e 10 (dez) cabos hdmi para instalação de monitores e televisores que compõem a estrutura da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, DMPP.

1.2. A presente aquisição será em grupo único, ou seja, fornecido por um mesmo fornecedor, visando a economia de escala e padronização do objeto que será fornecido, visando ampliação da competitividade, **observando sempre o valor do objeto para não ultrapassar o valor previsto para a presente dispensa.**

#### 2. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

| GRUPO ÚNICO                 |        |                            |                   |       |                     |                          |                           |
|-----------------------------|--------|----------------------------|-------------------|-------|---------------------|--------------------------|---------------------------|
| ITENS                       | CATMAT | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | INTERVALO MONETÁRIO | VALOR UNIT DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
| 1                           | 41920  | Adaptador Displayport/HDMI | UND               | 15    | R\$ 1,00            | R\$ xxx                  | R\$ xxx                   |
| 2                           | 41920  | Adaptador HDMI/Displayport | UND               | 10    | R\$ 1,00            | R\$ xxx                  | R\$ xxx                   |
| 3                           | 430401 | Cabos HDMI de 5 metros     | UND               | 10    | R\$ 1,00            | R\$ xxx                  | R\$ xxx                   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |        |                            |                   |       |                     |                          | <b>R\$ xxx</b>            |

2.1. O fornecedor interessado deverá enviar a proposta comercial contendo os 03 (três) itens integrantes do grupo.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o item da licitação, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme, item **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS** quanto às especificações do objeto.

2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será no valor de R\$ 1,00 (um) real para o item e encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha acima, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º da IN nº 67/2021-SEGES/ME.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS

- 3.1. ITEM 1 - Adaptador displayport/hdmi, aplicação displayport~hdmi, comprimento mínimo 10 cm, plug e play, conexão entrada hdmi(macho) e saída displayport(fêmea), garantia 180 dias.
- 3.2. ITEM 2 - Adaptador hdmi/displayport, aplicação hdmi~displayport, comprimento mínimo 10 cm, plug e play, conexão entrada displayport(macho) e saída hdmi(fêmea), garantia 180 dias.
- 3.3. ITEM 3 - cabo hdmi, cabo extensor, tipo blindado reforçado, tipo saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento mínimo 5 m, material condutor cobre, material cobertura pvc.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratações Direta;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **DECRETO DISTRITAL Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.5. sociedades cooperativas.

#### 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e aquisições;
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar o equipamento com a quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 5.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5.11. As propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acrescidas do percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.
- 6.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real) para o item e encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha do item 2, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.3.1. modelo de proposta do fornecedor estabelecida no Anexo I,
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.12. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para o endereço dimap@ssp.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7. O fornecedor se compromete a não divulgar qualquer conteúdo: Discriminatório contra a mulher;
- 9.7.1. Que incentive a violência contra a mulher;
- 9.7.2. Que exponha a mulher a constrangimento;
- 9.7.3. Homofóbico; ou que represente qualquer tipo de discriminação.
- 9.8. O fornecedor será convocado para providenciar o acesso externo ao Sistema SEI-GDF, em caso de a assinatura do contrato, ou outro documento hábil ser feita diretamente no sistema.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sofrerá as seguintes sanções elencadas abaixo:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Distrital resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como os Decreto distrital nº 26.851/2006.

#### 11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

11.1. O material deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, bem como a execução do serviço, contatos da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver contrato, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela CONTRATADA.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. **As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas - CLIC ou no e-mail dimap@ssp.df.gov.br ou contato telefônico (3441-8792 e 3441-8839).

#### 13. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1. Anexo I Documentação exigida para habilitação.

13.2. Anexo I Modelo de Proposta.

#### 14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. À Vossa apreciação com a informação que o presente Aviso de Dispensa Eletrônica foi ajustado para atender a nova Lei de licitações e demais legislação correlatas.

MAXWELL AMÉRICO MARINELLO

Matrícula: 1.698.558-3

#### DESPACHO:

1. Ciente.

2. À Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas - CLIC, para conhecimento, análise e posterior envio à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

**MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO**  
Matrícula: 1.698.503-6

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para conhecimento e aprovação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

**AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA**  
Coordenador

**I - ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição junta nos termos da Lei nº 14.133/21 e apresentando declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, junto à Previdência Social;
- j) Certidão Negativa referente a Dívida Ativa junto ao GDF, em razão do disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, inclusive para fornecedor de outras UF'S.
- k) No caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

Brasília Distrito federal, 30 de Agosto de 2022. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Subsecretaria da Administração Geral, CELSO WAGNER LIMA – SUAG/SSP Ordenador de Despesas desta Secretaria, Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas -Serviço de Licitações Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei federal nº 14.133/21.

**II - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

À

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

Brasília/DF

CEP: 70620-000

Local e Data:

Referência: Aviso de Dispensa Eletrônico Nº \_\_\_\_/20: 1 - SSPDF

Senhor Ag. Público,

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à (rua, bairro, cidade/UF, CEP, telefone, etc), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MI sob nº \_\_\_\_\_ por: \_\_\_\_\_ (identificar e indicar documento de identificação) abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos mate

Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

| ITENS                       | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|-------|---------------|--------------------------|---------------------------|
| 1                           | Adaptador Displayport/ HDMI | UND               | 15    |               | R\$                      | R\$                       |
| 2                           | Adaptador HDMI/Displayport  | UND               | 10    |               | R\$                      | R\$                       |
| 3                           | Cabos HDMI de 5 metros      | UND               | 10    |               | R\$                      | R\$                       |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                             |                   |       |               |                          | <b>R\$</b>                |

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso ) (escrever em algarismo e por extenso)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia est ou indiretamente no fornecimento dos itens

Prazo de entrega;

Garantia de Fábrica e Garantia Estendida (quando houver)

Entrega dos itens será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a contratante.

Prazo de validade da proposta; (deverá ser conforme edital do Aviso)

Dados bancários (informar nome do banco, agencia e conta-corrente)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

Declaração de inclusão no portfólio atualizado do fabricante dos equipamentos ofertados.

Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.

Declaramos que as especificações e demais exigências dos bens fornecidos atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme regras cor

Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_  
nome , cargo e identidade do representante da empresa

*"Nota: preferencialmente emitir em folha com timbre da empresa, e assinatura com carimbo de identificação."*



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8, Assessor(a) Técnico(a).**, em 12/12/2022, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Licitação, Contratos e Convênios**, em 12/12/2022, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **101249544** código CRC= **584957F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF